

Sorteios realizados em 06/01/21

**Porto Alegre Centerlar às 17h30**

## **SORTEADOS**

CARUZO JUSTO PAULO  
DANIELA MARTINS  
HEVANIA LAROCCA E SILVA HENRIQUE

## **REGULAMENTO – PROMOÇÃO DESEJOS DE NATAL 2020 – PORTO ALEGRE CENTERLAR**

### **EMPRESA PROMOTORA:**

1. Empresa Mandatária:

Razão Social: Condomínio Porto Alegre CenterLar

Endereço: Av. Sertório, 8.000 – Bairro Sarandi, Porto Alegre/RS

CNPJ nº. 10.981.054/0001-39.

2. A promoção “**Desejos de Natal**” é realizada pelo Porto Alegre Centerlar (conforme descrição no item 1), e válida para as compras realizadas no referido empreendimento no período de 08 horas do dia 01/12/2020 até 18 horas do dia 31/12/2020. Qualquer cliente, exclusivamente Pessoa Física, com documento físico de identidade oficialmente válido em território nacional e registro no Cadastro de Pessoas Físicas, residente e domiciliada em território nacional, maior de 18 anos e plenamente capaz para os atos da vida civil, que efetuar compras nas lojas participantes e que somadas superem o valor mínimo para participar da promoção, exclusivamente no Porto Alegre Centerlar, poderá participar da promoção.

3. Para participar da promoção “**Desejos de Natal**” do Porto Alegre CenterLar, todos os clientes habilitados (conforme detalhado neste regulamento) que efetuarem compras nas lojas participantes da promoção no período de 01/12/2020 a 31/12/2020, poderão receber a oportunidade de cadastrar suas notas para participação na promoção. A cada R\$ 200,00 (duzentos reais) em compras realizadas, o participante terá direito a 1 (um) cupom para participar da promoção a cada somatório deste valor, durante o período de 01/12/2020 até 31/12/2020, das 08h até 18h (horário oficial de Brasília).

4. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$ 200,00 (duzentos reais) para a troca de 01 (um) cupom, sendo cumulativos e aproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra, unicamente para esta promoção.

4.1 Uma transação de R\$ 200,00 (duzentos reais) vale 01 (um) cupom, uma transação de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) vale 02 (dois) cupons. Entretanto, uma transação de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) vale 01 (um) cupom, considerando que, neste caso, os R\$ 50,00 (cinquenta reais) restantes, serão cadastrados no sistema como saldo para serem somados aos valores das próximas transações com validade apenas para esta promoção no Porto Alegre CenterLar e somente durante o período de cadastro dos cupons.

4.2 Serão aceitas apenas notas e/ou cupons fiscais (primeira via) emitidos pelas lojas participantes da promoção, localizadas no Porto Alegre CenterLar, que estejam com a data dentro do período desta promoção. Em hipótese alguma serão aceitas segundas vias de notas fiscais ou faturas pagas de cartão de crédito e débito.

4.3 No momento do cadastro das notas/cupons fiscais de compras será solicitado o CNPJ da empresa que originou a compra objeto de participação e foto legível do documento. Com estas informações será possível confirmar ou não a validade da participação e, se for o caso, da contemplação.

5. Para efetuar o cadastro das notas fiscais e/ou cupons fiscais, o participante deverá baixar, gratuitamente, o Aplicativo Prizor em seu smartphone, disponível nas plataformas Android e iOS, devendo cadastrar ou atualizar seus dados pessoais e cadastrar suas notas/cupons fiscais de compras realizadas no empreendimento, no período entre às 8h do dia 1º de dezembro de 2020 até às 18h do dia 31 de dezembro de 2020. Neste momento, o (a) cliente que participar da promoção está automaticamente concordando em receber informações do shopping via SMS, E-mail, WhatsApp, Messenger do Facebook e demais meios de comunicação. Na sequência, serão preenchidos automaticamente pelo sistema, tantos cupons quanto tiver direito, devendo clicar na a resposta correta à pergunta da promoção: **“Qual shopping poderá realizar seus Desejos de Natal?”**.

**Opções de resposta: ( ) Porto Alegre CenterLar ( ) Outros**

**Resposta correta: Porto Alegre CenterLar**

5.1 As notas e/ou cupons fiscais cadastrados no aplicativo Prizor poderão ser utilizados apenas uma única vez na promoção, não sendo permitido o recadastramento da mesma na promoção.

5.2 O cadastro é pessoal, individual, intransferível e será utilizado como identificação do cliente para fins de registro de notas fiscais e/ou de cupons fiscais emitidos pelas lojas estabelecidas no Porto Alegre CenterLar. No caso de notas fiscais, serão aceitas unicamente as de venda ao consumidor. O cadastro também poderá ser utilizado internamente pela Administração do Porto Alegre Centerlar para a realização de promoções ou concessão de benefícios e descontos especiais aos clientes cadastrados, que aceitam tal uso dos dados ao participarem efetivamente desta promoção.

6. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas da promoção e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade, valendo apenas os cupons originais e os cadastros com dados fidedignos do (a) cliente.

7. Não serão válidos comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via Internet, telefone ou Correios, bem como não serão aceitos comprovantes cujas transações tenham sido feitas fora do Porto Alegre CenterLar no período desta promoção, tampouco a via do estabelecimento. Não serão aceitas para a troca de cupons faturas pagas de qualquer cartão de crédito ou débito, incluindo Zaffari/Bourbon Card.

8. Caso sejam cadastradas 03 (três) ou mais notas fiscais, com a mesma data, emitidas pelo mesmo estabelecimento, o empreendimento reserva-se o direito de consultar a loja para a confirmação da venda. Caso mais de 03 (três) notas fiscais sequenciais sejam apresentadas, o empreendimento reserva-se o direito de aceitar apenas as 03 (três) notas de menor valor para fins de cadastro e participação.

9. É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72.

10. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude ou tentativa comprovada de fraude, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

11. Para as empresas aderentes do ramo Drogeria/Farmácia, somente darão direito ao cupom as compras referentes aos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.

12. Conforme § 1º do Art. 1º da Lei 5.768/71, declaramos que todas as empresas participantes relacionadas se enquadram no referido dispositivo legal.

13. Não poderão participar da promoção funcionários e parentes de primeiro e segundo grau (marido, esposa, filhos (as), pais, mães, irmãos (as), avôs (as) e netos dos funcionários do Condomínio Porto Alegre CenterLar, funcionários da Administração e das lojas da rede Bourbon Shopping, AIRAZ Administradora, Moinhos Shopping, Grupo Zaffari, CRMMAL, 4ALL e das empresas terceirizadas que prestam serviços ao empreendimento e, ainda, de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta campanha e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto, poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha. O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa promotora por meio de consulta ao banco de dados de funcionários no momento das apurações.

14. Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac), fumo e seus derivados.

14.1 Da mesma forma, não será válida a troca de notas fiscais ou cupons fiscais relativos às seguintes prestações de serviços: estacionamento, cinema, casa de câmbio, lotérica, Correios, instituição bancária, teatro, venda de imóveis e automóveis/motos, bem como qualquer outro serviço que não obtenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Porto Alegre CenterLar.

14.2 Quanto aos estabelecimentos comerciais localizados no interior do empreendimento que, por força de legislação tributária, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas posteriormente à entrega do produto ou serviço, deverão fornecer um recibo ou contrato como comprovação de compra, com o valor da compra, endereço do shopping, CNPJ, com data especificada, carimbo da loja, dentro do período de participação, a ser cadastrado pelo cliente participante, a fim de que este possa ter direito à troca tratada nessa promoção.

15. Forma de apuração: os cupons serão impressos automaticamente e depositados em uma urna, de acordo com o cadastro do cliente, sendo a urna localizada no Porto Alegre CenterLar, junto ao totem de regulamento, na qual, sem prejuízo da publicidade que o ato de apuração do contemplado requer, os cupons devem ser preservados, restringindo-se o acesso apenas às pessoas previamente credenciadas pela empresa autorizada. Dessa urna, serão retirados, aleatoriamente, tantos cupons quanto forem necessários até que se encontre o número necessário de cupons para distribuição dos prêmios, conforme detalhados na tabela abaixo, todos devidamente preenchidos com a resposta correta e válidos em todos os requisitos desta promoção.

16. Premiação

**DESCRIÇÃO DETALHADA, VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS PRÊMIOS**

Quant. Prêmios	Descrição do prêmio	Valor unitário (R\$)	Ordem de classificação do cupom sorteado
03	01 (um) cartão de débito da bandeira Visa, sem direito a saque.	5.000,00	Do 1º ao 03º cupom sorteado

**Soma total dos prêmios distribuídos no Porto Alegre Centerlar: R\$ 15.000,00.**

**\*A utilização do prêmio deverá ocorrer exclusivamente nas lojas participantes da promoção no Porto Alegre CenterLar.**

**\*Cartões válidos para utilização de 1º/01/2021 a 1º/01/2022.**

17. Data da apuração: 06/01/2021

- Porto Alegre CenterLar, Av. Sertório, 8.000 – Bairro Sarandi, Porto Alegre/RS, às 17h30, com livre acesso aos interessados.

18. Exibição dos prêmios: fotos ilustrativas nas peças da campanha pelo mall do Porto Alegre CenterLar e no site [www.portoalegrecenterlar.com.br](http://www.portoalegrecenterlar.com.br). A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio ou a entregar o contrato de compra da propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto 70.951/72.

19. A entrega dos prêmios será na Administração do Porto Alegre Centerlar em até 30 (trinta) dias a contar da data da respectiva apuração, de acordo com o Decreto 70.951/72 – Artigo 5º.

20. O prêmio distribuído deve ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado e as compras devem ser realizadas exclusivamente nas lojas participantes da promoção, localizadas no Porto Alegre CenterLar, conforme descrito neste regulamento.

21. O prêmio será disponibilizado para o contemplado no prazo estipulado acima e conterà todas as informações pertinentes ao cartão de débito, sem direito a saque, de acordo com o Anexo VII da Portaria 41 de 19/02/08.

22. Conforme Anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, para o recebimento do prêmio, o contemplado deverá apresentar o RG, o CPF e demais documentos solicitados pela mandatária, que poderá exigir a apresentação do mesmo documento usada para o cadastro se necessário.

23. Conforme o disposto no Art. 70, inciso 1º “b” da Lei nº 11.196, de 21/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

24. Prescrição do direito ao prêmio: caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.

25. O regulamento completo está disponível no site [www.portoalegrecenterlar.com.br](http://www.portoalegrecenterlar.com.br). O resultado será divulgado no site [www.portoalegrecenterlar.com.br](http://www.portoalegrecenterlar.com.br), e o contemplado será comunicado pela empresa através de telefone, e-mail ou telegrama no prazo de 10 (dez) dias,

sendo válidos os exatos dados fornecidos durante o cadastro para comprovação deste contato. Em caso de dúvidas, o cliente pode entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente do Porto Alegre Centerlar pelo telefone 4004.1828. Os contemplados concordam desde já na utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, pelo período de até 01 (um) ano após a data da apuração, sem que isso traga nenhum tipo de ônus para a empresa promotora.

26. O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, no regulamento da promoção.

27. As dúvidas e as controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão, preliminarmente, ser dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas a SECAP/ME- Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia.

28. Em caso de interrupção das atividades do Porto Alegre CenterLar decorrente de determinação das autoridades ou da Administração do empreendimento sobre a pandemia de COVID-19, as apurações do período correspondente poderão ser suspensas e/ou canceladas junto ao órgão competente.

29. A simples participação nesta promoção, bem como também o simples ato de juntar as notas fiscais para participar nesta promoção, significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas e as condições expressas no presente regulamento.

30. Fica, desde já, eleito o Foro Central da Comarca do participante para a solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

**Certificado de Autorização SECAP nº 06.010758/2020 - Distribuição Gratuita.**